DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Editais	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 186/2021

Sumula: *"Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a diversos servidores vinculados a este Órgão, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

I. Considerando que, o responsável pelo Órgão: *"Secretaria Municipal de Educação"*, protocolo nº 1161 de 16/06/2021, Oficio nº 053/2021, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, *"bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP"*, sistemas de controle: "Educação/Cozinha Piloto", da Prefeitura Municipal de Canitar;

II. Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº de 03 de agosto de 2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, *"SOFWARE sob denominação GEMMAP"*, vinculado a Secretaria Municipal da Educação: "Unidade Educação/Cozinha Piloto, para o agente público: Sra. MICHELLE DE ARAÚJO MANTOVANI, CPF. Nº 330.310.118-30, cargo de Nutricionista, (CRN. 331040), prontuário nº 820, cargo de natureza efetiva, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Canitar, Lei Complementar nº 143/2009.

Parágrafo único – Aos agentes públicos sob delegação, com acesso livre ao sistema informatizado: ***"banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Educação",*** observância as normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

*"**Art. 3º.** Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema de informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública;*

***Parágrafo Único** - No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009, quanto às sanções disciplinares, e no que couber:*

- ✓ *Sindicância, oportunidade de ampla defesa, processo administrativo respectivamente,*
- ✓ *No caso de comprovação de crime cometido contra administração pública, o processo administrativo será encaminhado ao Poder Judiciário para a avaliação respectiva ao conjunto de normas jurídicas que regulam o poder punitivo do Estado, no que couber.*

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 04 de AGOSTO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 185/2021

Sumula: *"Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação a diversos servidores vinculados a este Órgão, que específica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

I. Considerando que, o responsável pelo Órgão: *"Secretaria Municipal de Educação"*, protocolo nº 1306 de 14/07/2021, Oficio nº 129/2021, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, *"bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP"*, sistemas de controle: "Educação", a diversos agentes públicos a qual desenvolvem suas atribuições junto as unidades de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Canitar;

II. Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados *"SOFWARE sob denominação GEMMAP"*, e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, o Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1.113/2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, *"SOFWARE sob denominação GEMMAP"*, vinculado a Secretaria Municipal da Educação: "Unidade Educação/unidades escolares", para diversos agentes públicos de natureza efetiva, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Canitar, Lei Complementar nº 143/2009, abaixo identificados:

	AGENTE PÚBLICO	CPF.	Cargo / função
I.	ANDRÉA MARIA HESPANHOL MEDRONI	195.364.308-60	Escriturária/Diretora
II.	BETRIZ GOMES DA COSTA	258.401.718-08	Diretora U.E. Ens.Fundamental
III.	CLÁUDIA APARECIDA EVANGELISTA	256.974.198-13	Oficial de Escola
IV.	CRISTINE DE OLIVEIRA FERRONI	272.608.618-78	Assistente Dir. U.E.Ens.Fundam.
V.	DINA MARIA ENGLER DEODATO	158.328.968-23	Diretora U.E. Ensino Infantil
VI.	EDICLÉIA ALEXANDRA RAZZÉ	285.597.478-00	Assistente Dir.Educação Infantil
VII.	IGOR VAZ CAMARGO	442.046.248-55	Coordenador Pedag.Ens.Fundam.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

VIII.	KEITI ELLEN ALMEIDA LOPES	368.243.418-60	Agente Educ.Infantil/Fundament
IX.	MÁRCIA CAVATONI DA CRUZ MAGALHÃES	368.152.108-55	Assistente Direção Unid.Escolar
X.	MÁRCIA REGINA SAQUETI	061.795.658-80	Diretora de Unidade Escolar
XI.	MARLI APARECIDA FURLANETTO	061.854.568-93	Encarregada Adm.e Pedagógica
XII.	PATRÍCIA APARECIDA LEITE	137.175.568-00	Coordenadora Pedag.Ed.Infantil
XIII.	ROSA MARIA DE SOUZA FRANCO	061.856.478-00	Oficial de Escola
XIV.	ROBERVAL DELFINO	158.314.098-05	Secretário Escolar
XV.	SUELENA MACEDO GIMENEZ	278.736.958.83	Coordenadora Pedag.Ens.Fund.
XVI.	VANESSA FELICIANO DA SILVA	006.884.709-20	Escriturária
XVII.	VÂNIA CRISTIN DE SOUZA DELFINO	278.186.658-03	Secretária Escolar
XVIII.	VIVIANE APARECIDA FERRARI BARBOSA	270.734.438-98	Agente Educ.Infantil/Fundament.

Parágrafo único – Aos agentes públicos sobdelegação, com acesso livre ao sistema informatizado: ***"banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Educação",*** observância às normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

> ***"Art. 3º.*** *Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública;*
>
> ***Parágrafo Único -*** *No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009, quanto às sanções disciplinares, e no que couber:*
>
> - ✓ *Sindicância, oportunidade de ampla defesa, processo administrativo respectivamente,*
> - ✓ *No caso de comprovação de crime cometido contra administração pública, o processo administrativo será encaminhado ao Poder Judiciário para a avaliação respectiva ao conjunto de normas jurídicas, que regulam o poder punitivo do Estado, no que couber.*

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 04 de AGOSTO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 184/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a designação do servidor, Sr. Wesley Romer Batista, cargo de contador Municipal, como responsável ao controle e liberação de acesso aos Sistemas informatizado sobdenominação "GEMMAP", da Prefeitura Municipal de Canitar".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como controlador dos diversos sistemas informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, o servidor público efetivo, Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre a designação e promove demais disposições a serem observadas no que tange a liberação de acesso aos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Canitar.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 04 de AGOSTO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 184/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a designação do servidor, Sr. Wesley Romer Batista, cargo de contador Municipal, como responsável ao controle e liberação de acesso aos Sistemas informatizado sobdenominação "GEMMAP", da Prefeitura Municipal de Canitar".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como controlador dos diversos sistemas informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, o servidor público efetivo, Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre a designação e promove demais disposições a serem observadas no que tange a liberação de acesso aos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Canitar.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 04 de AGOSTO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.113/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a designação do servidor, Sr. Wesley Romer Batista, como responsável ao controle e liberação de acesso aos sistemas informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, normas da Lei Federal nº 13.709/2018, a qual dispõe: "*Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural*";

II. Considerando que, com os mesmos objetivos da Lei Federal 13.709/2018, o Município, através do Chefe do Poder Executivo, promove regras específicas, quanto à delegação as chefias, servidores ao acesso do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;

III. Considerando que, de acordo com a locação de SOFWARE, a qual é composta de diversos sistemas de gerenciamento/controle: *contabilidade, recursos humanos, cartão de ponto, imobiliário, água e esgoto, guias diversas, cemitério, divida ativa, compras e licitações, patrimônio, controle de frota, custos de obras, protocolo, arquivamento, controle de gastos, educação, cozinha piloto, controle interno, controle de segurados, processo legislativo, controle gerencial, saúde, ação social;*

IV. Considerando que, com o objetivo de promover ao Poder Executivo o controle quanto às diversas liberações de acesso ao banco de dados e ou ao sistema informatizado da Prefeitura do Município de Canitar:

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o agente público, Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, como controlador de acesso aos sistemas de controle da Prefeitura Municipal de Canitar: ***"contabilidade, recursos humanos, cartão de ponto, imobiliário, água e esgoto, guias diversas, cemitério, divida ativa, compras e licitações, patrimônio, controle de frota, custos de obras, protocolo, arquivamento, controle de gastos, educação, cozinha piloto, controle interno, controle de segurados, processo legislativo, controle gerencial, saúde, ação social"***;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º. Os agentes públicos, sobdelegação ao obter autorização de acesso ao sistema informatizado vinculado a Prefeitura Municipal de Canitar, para inserir, excluir registros ao banco de dados *"SOFWARE sobdenominação GEMMAP"*, fica adstrita a processo administrativo específico, com a indicação do nome do servidor, CPF, cargo, unidade administrativa de vinculação, assim como das respectivas nomenclaturas e ou ícones de controle (liberados) em que o servidor terá acesso.

§ 2º. A liberação de acesso será concretizada, após a homologação e ou publicação de ato administrativo especifico por parte do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Ao controlador de acesso, a liberação fica adstrita ao atendimento às normas vinculantes ao ato administrativo vinculante, sobpena de responsabilidade funcional.

Art. 3º. Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema informatizado ***"banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar"***, cometem crime contra a administração pública;

Parágrafo Único - No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistema informatizado ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009 quanto às sanções disciplinares, e no que couber:

- ✓ Sindicância, oportunidade de ampla defesa, processo administrativo respectivamente,
- ✓ No caso de comprovação de crime cometido contra administração pública, o processo administrativo será encaminhado ao Poder Judiciário para a avaliação respectiva ao conjunto de normas jurídicas que regulam o poder punitivo do Estado, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Canitar, 04 de AGOSTO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.114/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 77.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 881/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 881/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.03 – FMDCA – Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

610 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00	
08.243.0010.2.0044 – Material de Consumo	R$ 19.312,00
611 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00	
08.243.0010.2.0044 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 29.604,00
612 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00	
08.243.0010.2.0044 – Equipamento e Material Permanente	R$ 28.084,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.500.23, recursos repassados pelo CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.115/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 100.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 882/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 882/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde

613 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00	
10.301.0009.2.0045 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
614 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00	
10.301.0009.2.0045 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.53, recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.116/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 325.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 883/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 883/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Equipamentos e Material Permanente — R$ 245.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
129– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.306.0007.2.019 – Material de Consumo — R$ 80.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
60– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo — R$ 70.000,00
61– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo — R$ 80.000,00
62 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — R$ 25.000,00
64 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — R$ 50.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
73– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Material de Consumo — R$ 30.000,00
75 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — R$ 30.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

76 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
83– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.117/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 100.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 884/2021 em seu artigo 3º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
615 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
12.361.0006.1.0035 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL
83– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Material de Consumo R$ 40.000,00
85 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 30.000,00
88 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Auxilio Alimentação R$ 30.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.118/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 400.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 885/2021 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 885/2021 em seu artigo 1º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
166 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 05.300.00.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 881 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010 – à Ação: Projeto Raízes do Futuro - Cód. 2.044, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Raízes do Futuro.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento Social e Emancipação – Cód. 0010 – à Ação: Projeto Raízes do Futuro - Cód. 2.044, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinados ao desenvolvimento do Projeto Raízes do Futuro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, credito adicional especial o valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.03 – FMDCA – Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

610 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00 08.243.0010.2.0044 – Material de Consumo	R$ 19.312,00
611 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00 08.243.0010.2.0044 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	R$ 29.604,00
612 – 4.4.90.52.00 – 02.000.00 08.243.0010.2.0044 – Equipamento e Material Permanente	R$ 28.084,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.500.23, recursos repassados pelo CONDECA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 882 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Saúde Custeio Emenda - 100.000 – Cód. 2.045, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Saúde Custeio Emenda - 100.000 – Cód. 2.045, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a realização de despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
613 – 3.3.90.30.00 – 02.000.00
10.301.0009.2.0045 – Material de Consumo R$ 50.000,00
614 – 3.3.90.39.00 – 02.000.00
10.301.0009.2.0045 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.300.53, recursos repassados pelo Fundo Estadual de Saúde.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 883 / 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Credito Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Equipamentos e Material Permanente — R$ 245.000,00

02.05.08 – MERENDA ESCOLAR
129– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.306.0007.2.019 – Material de Consumo — R$ 80.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
60– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo — R$ 70.000,00
61– 3.3.90.30.00 – 05.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo — R$ 80.000,00
62 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — R$ 25.000,00
64 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — R$ 50.000,00

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.05.02 – ENSINO INFANTIL

73– 3.3.90.30.00 – 01.000.00	
12.365.0006.2.009 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
75 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00	
12.365.0006.2.009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 30.000,00
76 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
12.365.0006.2.009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
83– 3.3.90.30.00 – 01.000.00	
12.365.0006.2.010 – Material de Consumo	R$ 10.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 884 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.035, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de um veiculo zero KM para a Secretaria Municipal de Educação de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.035, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a aquisição de um veiculo zero KM para a Secretaria Municipal de Educação de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Educação de Canitar, credito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
615 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00
12.361.0006.1.0035 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – ENSINO INFANTIL

83– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Material de Consumo — R$ 40.000,00

85 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — R$ 30.000,00

88 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Auxilio Alimentação — R$ 30.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 885 / 2021.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, credito adicional suplementar no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
166 – 3.3.90.39.00 – 05.000.00
10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 05.300.00.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº
CNPJ - 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-150 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
https://www.canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº 01/2021- Processo Seletivo CIEE.

FAZ SABER que fica convocado os candidatos abaixo relacionados no respectivo Processo Seletivo para contratação das vagas abaixo disponibilizadas. Os mesmos deverão se apresentar nos próximos dois (2) dias úteis a contar da publicação deste, no horário das 08h00min ás 14h00min horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito á Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/n°, nesta cidade de Canitar Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado para estagiar junto à **Secretaria Municipal da Saúde e Delegacia Civil.**

SAÚDE

1º	EDUARDO FORTES BALDUINO
2º	JÚLIA CAMARGO VILLA

ADMINISTRAÇÃO

1º	TAYNA DE AGUILAR PINTO

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo CIEE o candidato que não comparecer na data, hora e local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de Agosto de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe Depto Pessoal/Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº CNPJ - 57.264.517/0001-05CEP: 18.990-150 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
https://www.canitar.sp.gov.br